



GUIA PRÁTICO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Coordenação de Estágio
e Residência Jurídica



CONHECENDO A COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA - DPGE

Este guia prático tem como objetivo detalhar o funcionamento da Coordenação de Estágio e Residência Jurídica da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, assim como fornecer orientações para os(as) Defensores(as), estagiários(as) e residentes sobre temas como contratação, desligamento, suspensão, remoção e frequência. Tudo de forma simples e rápida.

O estágio tem função educativa, pois visa a fomentar o aprendizado de competências próprias da atividade profissional, ao complementar o ensino teórico oferecido pelas escolas com o aprendizado prático. Lembramos que a Defensoria Pública tem total interesse em integrar o itinerário formativo do educando, propiciando-lhe capacitação profissional através do exercício de efetivo estágio perante os seus órgãos de atuação.

Nesse propósito, esta cartilha é mais um canal da Coordenação de Estágio e Residência Jurídica, que também se encontra à disposição por meio do site da DPRJ e nos órgãos de atuação.

ESTAGIÁRIOS

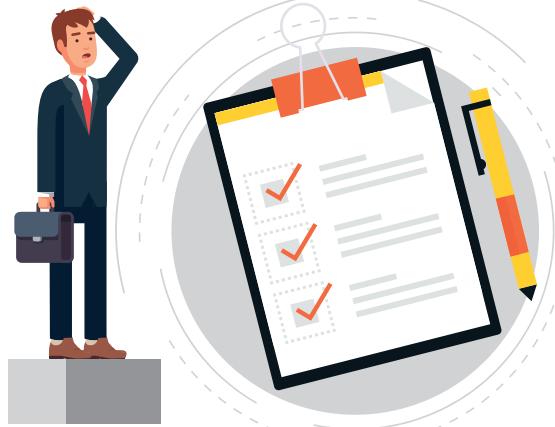


CONTRATAÇÃO

São admitidos estagiários(as) a partir do 1º período, para atuação exclusiva no CRC (Central de Relacionamento com o Cidadão), e a partir do 3º período, para os demais órgãos – com exceção dos concursados, cuja periodicidade dependerá do que dispuser o regulamento do concurso no qual foi aprovado.

A seleção para o estágio será feita pela Coordenação de Estágio e Residência Jurídica, através da realização de concurso público, mediante convênio com empresas de recrutamento de estagiários(as) ou mediante qualquer outra forma de avaliação a seu critério, observando-se os interesses institucionais.

O(a) Defensor(a) Público(a) poderá indicar estudantes para vagas livres ou que vierem a vagar, mediante o envio de um e-mail para estagioforense.dpgerj@gmail.com, com o nome e o telefone de contato do estudante. Contudo, isso somente será possível nos casos que não houver estagiário(a) aprovado em concurso para ser convocado.



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

- I – 2 (dois) retratos 3 x 4, de frente e com data máxima anterior a 6 (seis) meses da data do requerimento;
- II – cópia da carteira de identidade;
- III – cópia do CPF;
- IV - comprovante de residência
- V – declaração atualizada da Faculdade atestando o período em que o aluno(a) está matriculado(a), com as disciplinas já cursadas, bem como sua frequência regular no curso em que está matriculado;

Na Coordenação de Estágio, o candidato deverá, ainda, preencher as seguintes declarações:

- I – Declaração do próprio candidato atestando que não sofreu qualquer penalidade nem praticou atos desabonadores durante a sua vida acadêmica;
- II – declaração de que possui disponibilidade para cumprir a carga horária do estágio, que será estabelecida pela Coordenação de Estágio e Residência Jurídica, atendendo aos interesses institucionais.

O estagiário contratado receberá no prazo máximo de 30 dias um email solicitando sua presença na Coordenação de Estágio para retirada de seu crachá.

PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO

O pedido de contratação deverá ser encaminhado à Coordenação de Estágio e Residência Jurídica até o dia 15 de cada mês para que a contratação possa ter validade a partir do dia 1 do mês seguinte. Os pedidos de contratação enviados após o dia 15 do mês vigente serão processados para viger no prazo de até 45 dias, dependendo da data do envio do pedido.

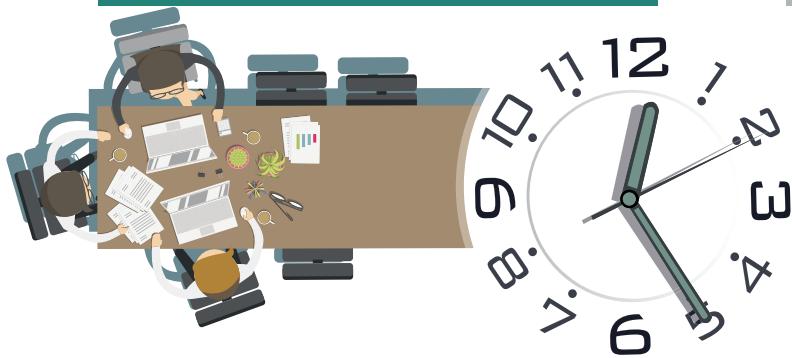
Os(as) candidatos(as) selecionados(as) serão matriculados e admitidos à prestação do estágio pelo Coordenador de Estágio e Residência Jurídica, mediante a assinatura de Termo de Compromisso de Estágio celebrado com o(a) acadêmico(a) de Direito e com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino.

TERMO DE COMPROMISSO

O Termo de Compromisso é um acordo tripartite celebrado entre o(a) educando(a), a parte concedente do estágio e a instituição de ensino, prevendo as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.

Recebido o respectivo Termo de Compromisso de Estágio, o(a) estudante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, devolvê-lo devidamente firmado pela Instituição de Ensino em que se encontra matriculado(a) e frequentando regularmente.

Somente com a devolução do Termo de Compromisso de Estágio, devidamente firmado pela Instituição de Ensino, o(a) estudante será admitido no quadro de estagiários da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, recebendo da Coordenação de Estágio e Residência Jurídica o seu termo de designação indicando o órgão de atuação onde exercerá suas atividades.



DURAÇÃO DO ESTÁGIO

A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário(a) portador(a) de deficiência ou na hipótese do estudante colar grau, quando este será automaticamente desligado.

DESIGNAÇÃO

A designação será entregue ao(à) estagiário(a) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da devolução do Termo de Compromisso de Estágio. O(a) estagiário(a) deverá dirigir-se ao órgão da Defensoria Pública para o qual foi designado(a) e apresentar-se ao(à) Defensor(a) Público(a) em atuação no mesmo, a fim de entrar em exercício.

O Termo de Designação deverá ser restituído pelo(a) estagiário(a) à Coordenação de Estágio e Residência Jurídica, em 7 (sete) dias úteis, devidamente assinado e carimbado pelo Defensor(a) Público(a) Supervisor. A não devolução do documento no prazo indicado acarretará a imediata suspensão do pagamento da bolsa-auxílio, se for o caso.

CARGA HORÁRIA

A carga horária do(a) estagiário(a) bolsista é de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, observando-se a compatibilidade com o horário do curso de graduação frequentado pelo estagiário(a).

A carga horária do(a) estagiário(a) bolsista de nível técnico é de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

O que muda em dias de prova?

Em dias de prova, ou na véspera da prova, a carga horária poderá ser reduzida pela metade, mas não se esqueça de apresentar ao seu(sua) supervisor(a) a declaração da Instituição de Ensino comprovando o calendário das provas.

REMOÇÃO

O(a) estagiário(a) poderá remover-se para outro órgão de atuação após completar 6 meses de estágio no órgão para o qual foi designado(a). O pedido deverá vir acompanhado da ciência prévia do(a) Defensor(a) Público(a) supervisor e ser entregue na Coordenação de Estágio na primeira quinzena de cada mês.



O deferimento do pedido está sujeito a existência de vaga no órgão pretendido. O(a) estagiário(a) que solicitar remoção permanecerá em exercício no órgão em que está atuando até ser expedido o ato de remoção.

REMOÇÃO DE OFÍCIO

A remoção de ofício se fará a critério da Coordenação de Estágio e Residência Jurídica, por conveniência de aprendizado e treinamento profissional e/ou em razão das necessidades e interesses institucionais.



FREQUÊNCIA

O(a) Defensor(a) Público(a) supervisor(a) ou servidor(a) por ele designado deverá apresentar folha de frequência on line disponível no site oficial da DPGE, <http://site.dpge.rj.gov.br/Institucional/Estagio>, nos três dias úteis subsequentes ao dia 15 de cada mês, salvo orientação diversa da Coordenação e previamente comunicada ao O(a) Defensor(a) Público(a) supervisor(a).



O atraso na apresentação da frequência on line acarretará no não recebimento da bolsa-auxílio do respectivo mês na data de seu pagamento.

HIPÓTESES DE AUSÊNCIA SEM DESCONTO NA BOLSA AUXÍLIO:

- I - Licença médica por um período máximo de 15 (quinze) dias corridos ou intercalados, a cada seis meses de estágio
- II – por 8 dias consecutivos, em razão do falecimento de cônjuge ou companheiro, de pai ou mãe, madrasta ou padrasto, irmão, filho ou enteado;
- III – pelo dobro de dias de convocação, em virtude de requisição da Justiça Eleitoral durante o período de eleição;
- IV – por 1 dia, para doação de sangue;

INTERRUPÇÃO DO ESTÁGIO

O(a) estagiário(a) poderá mediante requerimento à Coordenadoria Geral de Estágio e Residência Jurídica, que o apreciará, licenciar-se do estágio, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, desde que devidamente justificada a necessidade do afastamento, sendo indispensáveis, para tanto, a manifestação de ciência do(a) Defensor(a) Público(a) Supervisor(a). Antes de decorridos 6 (seis) meses, do início do estágio não será concedida interrupção do estágio, salvo por motivos decorrentes de caso fortuito e/ou de força maior, devidamente comprovados.

Durante o período de interrupção não será realizado o pagamento de eventual bolsa-auxílio.

A interrupção deverá ser requerida com antecedência mínima de 15 dias do seu início, permanecendo o(a) estagiário(a) em exercício até a apreciação do pedido.

RECESSO REMUNERADO

É assegurado ao(a) estagiário(a), sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do recebimento da bolsa mensal.

O recesso é obrigatório e será usufruído, em regra, em 2 (dois) períodos, sendo um durante o recesso forense de 20 de dezembro a 6 de janeiro (total de 18 dias) e o outro de 12 dias, preferencialmente, durante as férias escolares, devendo ser previamente acordado entre o(a) estagiário(a) e o(a) defensor(a) público(a) supervisor(a) do estágio, que não poderá negar a fruição, uma vez que o recesso não usufruído não será convertido em pecúnia. O recesso do(a) estagiário(a) será concedido de maneira proporcional, caso o estágio tenha duração inferior a 1 (um) ano.

**FIQUE
ATENTO**

O recesso remunerado não é sinônimo de férias, desta forma não faz jus o(a) estagiário(a) ao pagamento de 1/3 do valor da bolsa. O recesso remunerado não gozado não será convertido em pecúnia, sob hipótese alguma. Durante o recesso do(a) estagiário(a) não haverá reposição de vaga, já que para todos os efeitos a mesma continua provida.



Para comprovação das atividades desenvolvidas durante o aprendizado profissional, o(a) Defensor(a) Supervisor(a) ou servidor(a) por ele(a) designado(a) enviará a Coordenação de Estágio mensalmente via on line, no ato do apontamento da frequência, em formulário disponível no site oficial da DPGE, (<http://site.dpge.rj.gov.br/Institucional/Estagio>) o relatório de atividades, juntamente com a avaliação do interesse, a eficiência, a proatividade e o relacionamento interpessoal do(a) estagiário(o), atribuindo conceitos, dentre eles insuficiente, fraco, bom, muito bom e excelente. O(a) estagiário(a) que obtiver conceito insuficiente ou fraco por três meses sucessivos, será desligado ex ofício do estágio.



O prazo para a entrega do relatório é o mesmo da frequência, ou seja, nos três dias úteis subsequentes ao dia 15 de cada mês.

DESLIGAMENTO

O(a) estagiário(a) poderá ser desligado de ofício, nas seguintes hipóteses:

- a) Se não devolver, sem justa causa, no prazo regulamentar, o Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinado por todos os participantes;
- b) se não comprovar, pela forma e no prazo determinado pela Coordenação de Estágio e Residência Jurídica, ter se apresentado ao(à) Defensor(a) Público(a) em atuação no órgão para o qual foi designado(a);
- c) se necessitar se afastar do estágio por prazo superior a 90 (noventa) dias;
- d) se tiver 5 (cinco) faltas consecutivas ou 10 (dez) faltas intercaladas no período do estágio, desde que não justificadas;
- e) se não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento em duas avaliações, consecutivas ou não;
- f) se não estiver frequentando, regularmente, curso superior de Direito;
- g) quando completado o período máximo de 2 (dois) anos de estágio;
Se o(a) estagiário(a) não atender às necessidades do órgão para o qual foi designado(a), o(a) Defensor(a) Público(a) Supervisor(a) poderá pedir seu desligamento. Este pedido deverá ser devidamente justificado, sendo assegurado ao(à) estagiário(a) manifestar-se acerca do mesmo, no prazo de 10 dias.

O(a) estagiário(a) poderá pedir seu desligamento mediante requerimento dirigido à Coordenação de Estágio e Residência Jurídica em qualquer fase do estágio.

O(a) Estagiário(a) deverá comunicar ao(à) Defensor(a) Supervisor(a) sua intenção de desligar-se voluntariamente, pelo menos, 15 dias antes da data fim.

O estágio cumprido integralmente, ou seja, durante o período de 2 (dois) anos de efetivo exercício, será considerado como título nos concursos de ingresso na carreira da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.



RESIDÊNCIA JURÍDICA

A residência jurídica, abrangendo atividades de ensino, pesquisa e extensão, geridas pela Coordenação de Estágio e Residência Jurídica, sob a orientação acadêmica do Centro de Estudos Jurídicos, não cria vínculo empregatício entre o(a) aluno(a)-residente e a Administração Pública.

DA ADMISSÃO

Os(as) alunos(as)-residentes serão admitidos mediante exame de seleção, que consiste em Prova Discursiva e/ou objetiva.

DAS ATIVIDADES

Os(as) alunos(as)-residentes receberão orientações teóricas e práticas sobre as diversas áreas de atuação da Defensoria Pública, exercendo atividades de apoio aos(as) Defensores(as) Públcos(as) do Estado, tais como atendimento aos usuários da instituição, pesquisas de legislação, doutrina, jurisprudência e elaboração de ofícios e petições e assistirão a aulas e palestras.

PROIBIÇÕES

Os(as) alunos(as)-residentes não poderão exercer as atividades privativas dos(as) Defensores(as) Públcos(as) do Estado (Lei Complementar nº 80/94, art. 4º, §10). Poderão, contudo, firmar petições, desde que em conjunto com os(as) Defensores(as) Públcos(as).

CARGA HORÁRIA

Cada aluno(a)-residente deverá cumprir uma carga semanal de 28 (vinte e oito) horas, incluindo atividades práticas e, no mínimo, 8 horas de atividades teóricas.

As atividades teóricas serão ministradas de forma presencial ou à distância, em dias e horários definidos pelo Centro de Estudos Jurídicos, divulgados com antecedência.

FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO

Para comprovação da frequência e do cumprimento das atividades desenvolvidas durante o aprendizado profissional, o(a) Defensor(a) Supervisor(a) enviará a Coordenação de Estágio e Residência Jurídica mensalmente, via on line ou por e-mail o relatório de atividades e frequência, juntamente com a avaliação do Defensor Público supervisor, que lhe atribuirá uma nota que vai de 1 (um) a 10 (dez), com base nos seguintes critérios:

- | | |
|----------------------|------------------|
| I – Interesse; | III – zelo; |
| II – aproveitamento; | IV – disciplina. |



**FIQUE
ATENTO**

A assiduidade do(a) aluno(a) residente às aulas teóricas conta como carga horária para efeito de pagamento da bolsa auxílio, podendo ser descontada proporcionalmente as aulas não assistidas

RECESSO REMUNERADO

O recesso do(a) aluno(a) residente será de 20 de dezembro a 20 de janeiro.



**FIQUE
ATENTO**

Durante o recesso do Residente não haverá reposição de vaga, já que para todos os efeitos a mesma continua provida.

DURAÇÃO DA RESIDÊNCIA

O aluno-residente poderá permanecer no Programa por até 2 (dois) anos. Em caso de extinção do Programa, os alunos-residentes receberão a bolsa-auxílio, proporcionalmente, até a data fixada pelo Defensor Público-Geral do Estado para o encerramento das atividades, sendo então desligados.

REMOÇÃO

Na hipótese de vacância de em órgão de atuação de uma determinada Região atendido pelo Programa, serão chamados todos(as) os(as) residentes em atuação na referida Região para que se candidatem à vaga. Caso não haja interessados(as), será chamado o(a) primeiro(a) residente melhor classificado(a) na lista de reserva de vaga. Em ambos os casos será observada estritamente a ordem de classificação no concurso.

O(a) residente que for removido(a) permanecerá em exercício no órgão em que está atuando até ser expedido o ato de remoção.

A remoção de ofício se fará a critério da Coordenação Geral de Estágio e Residência Jurídica, por conveniência de aprendizado e treinamento profissional e/ou em razão das necessidades e interesses institucionais.

PERMUTA

A permuta, salvo em casos excepcionais e a critério da Coordenação de Estágio e Residência Jurídica, só poderá ser concedida após 6 (seis) meses de atividades no órgão para o qual foi originariamente designado(a) o(a) residente e deverá vir acompanhada da ciência prévia do(a) Defensor(a) Público(a) Supervisor(a).



FIQUE
ATENTO

Na hipótese de permuta, o(a) residente deverá permanecer no Programa por, no mínimo, três meses, sob pena de revogação do ato.

LICENÇA

O(a) residente poderá afastar-se para tratamento de saúde pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias, devidamente comprovado mediante atestado médico, sem prejuízo do pagamento de sua bolsa auxílio. Na hipótese de afastamento por mais de 15 (quinze) dias, será suspensa suas atividades com a consequente suspensão do pagamento da bolsa, até que o residente retorne as suas atividades normais.

Outras hipóteses de afastamento:

- 8 dias consecutivos, em razão de falecimento de cônjuge ou companheiro, de pai ou mãe, madrasta ou padrasto, irmão, filho ou enteado;
- pelo obro de dias de convocação em virtude de requisição da Justiça Eleitoral;
- por 1 dia para doação de sangue.

O Programa de Residência Jurídica não está sujeito às normas do Regime Geral da Previdência Social.





DESLIGAMENTO

Serão desligados(as) do Programa os(as) alunos(as)-residentes que:

- I – não tiverem a frequência exigida;
- II – tiverem desempenho insuficiente;
- III – tiverem conduta ou praticarem ato incompatível com o zelo e a disciplina e com o exercício de suas funções de modo geral;
- IV – descumprirem o presente Regulamento e as demais normas que lhes sejam aplicáveis.

Será desligado(a) o(a) alunos(a)-residentes que, no período de 30 (trinta) dias, apresentar seis ou mais faltas não justificadas nas atividades práticas ou sofrer três descontos sucessivos em sua bolsa auxílio por não cumprir a carga horária teórica.

O pedido de justificativa de ausência deverá ser apresentado à Coordenação Geral de Estágio e Residência Jurídica, com os comprovantes respectivos.

Os dias de ausência não justificadas serão descontados proporcionalmente no valor da bolsa-auxílio.

Considera-se insuficiente o desempenho do aluno-residente que:

- I – Em três meses consecutivos, apresentar avaliações com notas inferiores a 7 (sete);
- II – em duas avaliações consecutivas, apresentar nota igual ou inferior a 4 (quatro).

LEGISLAÇÃO SOBRE O ASSUNTO/ATOS OFICIAIS DA DPGE

- Lei Federal nº 11.788/2008
- Resolução DPGE Nº 888/2017
- Resolução DPGE Nº 893/2017.



Rio de Janeiro
2018



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Coordenação de Estágio
e Residência Jurídica